



MENSAGEM Nº 422/2016

Ref.: Projeto de Lei nº 422/2016

Assunto: Subvenção para o Hospital e Maternidade Sagrada Família

Estamos enviando para aprovação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto nº 422, de 18 de janeiro de 2016, que solicita autorização para repasse de subvenção social ao Hospital e Maternidade Sagrada Família.

Os recursos, na quantia de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), serão repassados em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de janeiro a dezembro de 2016, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada.

A cada parcela recebida, a beneficiária terá 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme legislação pertinente.

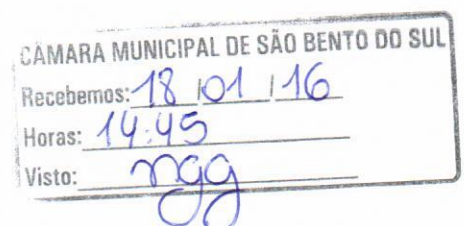
A subvenção será aplicada como complemento dos gastos com a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI que funciona junto ao nosocômio.

Desta forma, solicitamos a Colenda Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**

Cordialmente

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 422, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

**AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL AO
HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA
FAMÍLIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde a repassar, a título de subvenção social, ao Hospital e Maternidade Sagrada Família, a importância de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) no exercício de 2016, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) relativas aos meses de janeiro a dezembro.

§ 1º A subvenção referida no artigo 1º destina-se à manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI.

§ 2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida prevista no art. 60 da Lei nº 3598/2015.

Art. 2º O Hospital e Maternidade Sagrada Família terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento de cada parcela dos recursos, para prestar contas junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de janeiro de 2016.


FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal